

Entenda como as mudanças no IR, o novo Refis e a tributação de dividendos afetam os seus negócios. [Fique um passo à frente com o JOTA PRO Tributos!](#)

CONTROLE PÚBLICO

Razão e sensibilidade e TCU

Precisamos estar atentos à adequação dos parâmetros utilizados para controle da administração

YASSER GABRIEL

18/08/2021 09:57



Crédito: Tânia Rêgo/Agência Brasil

Daquelas associações estranhas que o cérebro faz: enquanto lia jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), eis que me veio à cabeça Jane Austen — daí a referência óbvia no título do artigo. O gatilho foi o acórdão 1.093, de 2021, resultante de uma tomada de contas julgada pelo Plenário que analisava a contratação de materiais, equipamentos e serviços pela Petrobras. Ok: até aqui, nada que justifique a remissão a romances oitocentistas. Um pouco de paciência.



— Conheça o JOTAPRO — Poder —

Com as nossas ferramentas de monitoramento, você pode acompanhar as movimentações dos Três Poderes, com acesso a bastidores, análises e apoio de inteligência artificial para prever cenários

Solicite uma demonstração!

A unidade técnica do tribunal suspeitou haver sobrepreço na contratação. A origem estaria na utilização de valor de referência supostamente inadequado para julgar as propostas recebidas por meio de licitação, que teria até mesmo levado à injusta desclassificação de uma licitante. Pelos cálculos da unidade técnica, o valor de referência estaria inflacionado.

Em manifestações sucessivas, a Petrobras apresentou documentos para justificar tecnicamente a referência adotada. Conseguiu, inclusive, que a unidade técnica reconhecesse a inadequação do método de cálculo por ela utilizado. A surpresa foi que, diante disso, a unidade técnica sugeriu cálculo alternativo e concluiu pela existência de sobrepreço tomando por base o valor da proposta da empresa desclassificada. Recomendou então que fossem condenados em débito, de forma solidária, a empresa contratada, os responsáveis pela elaboração do orçamento

base da Petrobras, os integrantes da comissão de licitação e o representante da estatal que assinou o contrato.

Entra Jane.

Após demonstrações da inadequação do método utilizado pela unidade técnica e a surpreendente mudança ao final para que se pudesse, de uma forma ou outra, apontar alguma irregularidade, fiquei me questionando se não estaria diante de um *controle por sensibilidade*, movido por intuição.

A impressão é de que, considerando que outras contratações da Petrobras, contemporâneas à analisada, foram alvo da Operação Lava Jato, haveria uma expectativa de que irregularidades fossem encontradas.

Embora “Persuasão” seja a obra de Austen que talvez melhor descreva a relação entre ministros e unidades técnicas do tribunal — uma vez que os ministros, grande parte das vezes, **tendem a seguir as propostas de encaminhamento das unidades técnicas** — dessa vez foi diferente.

Prevaleceu um *controle por razão*. Em voto seguido por unanimidade, o relator afirmou que não era possível concluir com segurança se haveria, e qual seria, o prejuízo na contratação. Também, que o débito apontado pela unidade técnica não atenderia ao art. 210, §1º, II, do Regimento Interno do TCU, que limita a estimativa do dano a quantia que seja inferior ao real valor devido. Por fim, que a adoção da proposta de outra licitante como referencial não seria adequada, especialmente quando não há certeza sobre a exequibilidade dessa proposta. Por essas razões, entendeu regular a contratação.

O caso joga luz a questão relevante. Precisamos estar atentos à adequação dos parâmetros utilizados para controle da administração — assim como a administração erra, o controlador também pode errar. Fosse um desfecho diferente, parâmetros inadequados poderiam ter imposto consequências graves aos envolvidos. Se no romance de Austen é divertido ver o contraste entre duas irmãs, uma mais emotiva, outra mais racional, no controle público, a emoção é dispensável

e a racionalidade (e a legalidade) deve predominar — ainda que a pluralidade de ideias seja desejável.

E, para a vida além do jurídico, o caso serve de pretexto para indicação de um ótimo livro, que ganhou versão cinematográfica oscarizada bem legal em 1995.

Receba gratuitamente a newsletter Impacto nas Instituições

A Impacto nas Instituições traz um resumo dos principais acontecimentos do dia e análises de quem conhece os bastidores dos Três Poderes



Ao informar meus dados, eu concordo com a [Política de Privacidade](#) e com os [Termos de Uso](#).

Assinar a newsletter!

YASSER GABRIEL – Doutor em direito administrativo pela USP. Mestre pela FGV Direito SP. Pesquisador do Grupo Público da FGV Direito SP e da Sociedade Brasileira de Direito Público – SBDP.

Os artigos publicados pelo JOTA não refletem necessariamente a opinião do site. Os textos buscam estimular o debate sobre temas importantes para o País, sempre prestigiando a pluralidade de ideias.